

## ACÓRDÃO Nº 12808/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.870/2015-5.
2. Grupo I – Classe II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: José Ronaldo Martins de Andrade (CPF n.º 250.451.054-34), Ex-Prefeito de Itatuba (PB).
4. Órgão/Entidade: Município de Itatuba (PB).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex/RS).
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade do Sr. José Ronaldo Martins de Andrade, ex-Prefeito do Município de Itatuba (PB), instaurada em razão da execução parcial e deficiente do objeto do Convênio n.º 0928/96, com recursos federais geridos pelo município, no valor de R\$ 136.988,00, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para melhoria da qualidade do ensino fundamental em escolas públicas da rede municipal, contemplando a aquisição de equipamentos, reforma e ampliação de escolas, capacitação de professores, aquisição de material escolar e aquisição de material didático/pedagógico,

CONSIDERANDO o decurso do prazo de mais de dez anos entre o fato gerador das irregularidades verificadas e a notificação do Sr. José Ronaldo Martins de Andrade pela autoridade competente,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar o presente processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno c/c o art. 6º, inciso II, e o art. 19, caput, da Instrução Normativa n.º 71, de 2012;

9.2. dar ciência desta deliberação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

## 10. Ata nº 41/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/11/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12808-41/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

Procurador